



01 0232863-3

No. 205

1894
191

Fls. 1

Republica dos Estados Unidos do Brazil



Juizo Federal da Secção do Estado
DE
SÃO PAULO

1.º OFFICIO
ESCRIVÃO

José Tiburcio Xavier

Autos. *deação executiva*

Entre partes:

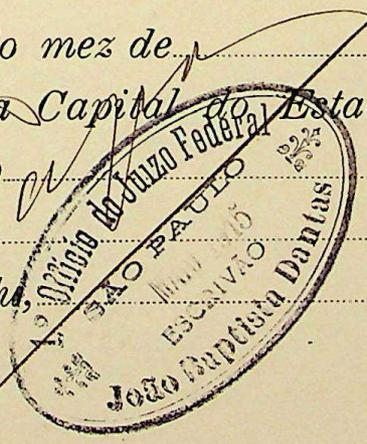
A Fazenda Nacional A.

Agostinho Dominier R.

Autuação

Aos do mez de
do anno de 191....., nesta Capital do Estado de S. Paulo,
em meu Cartorio, autuo

E faço esta autuação. Eu,
escrivão a subscrevi.



Faint red ink markings, possibly initials or a signature, located in the upper left quadrant of the page.

Faint, illegible handwriting in dark ink, possibly a signature or a short note, located in the middle section of the page.



20
Illm. Sr. Dr. Juiz Federal

A. Sini -

S. Paulo 19 de Novembro de 1897
Azuino e Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Agostinho Dominico

é devedor á mesma da quantia de seis centos mil
reis

constante da certidão junta N.º 471 da Serie T A,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 25 de Novembro de 1897

O Procurador da Republica,

Aristides Salles



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da *Alfandega*
desta Capital _____ consta que o Snr.
Agostinho Dominico _____ é devedor á
 Fazenda Nacional da quantia de *seiscentos mil réis*, de sua
 fabrica de bebidas á *rua Americo Braziliense*
N.º 22 _____ proveniente da ~~imposto~~ ~~e multa~~ ~~de~~ que lhe foi im-
 posta como infractor do art.º 38 do Reg. N.º 2421 de
 31 de Obr.º de 1896, por não ter feito o respectivo deposito,
 no exercicio de 1897.

| | |
|--------------------|----------------|
| Imposto | _____ \$ |
| Multa | _____ 600\$000 |
| Rs. | _____ 600\$000 |

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se
 extrahiu a presente certidão.

Alfandega de São Paulo, 25 de Novembro de 1897.

O INSPECTOR,

Mel Kaunzger P. da B.

11

11

Wm. H. ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

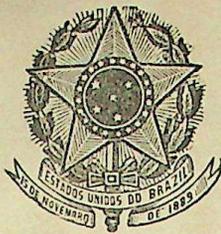
...

...

N. 471

SÉRIE

Pa



Mandado de citação e penhora executiva, passado a bem da arrecadação da Fazenda Nacional contra o seu devedor Agutinho Domminies pela quantia de 600 \$ 000 réis.

O Doutor Barraol Dias de Aguiar e Vas
Juiz Federal da Secção de São Paulo. etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite a

Agutinho Domminies

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de seiscentos mil rs

(principal \$ réis e multa 600 \$ 909 réis) que deve á Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de lubridas

aleclicas a uma A Brasileira
que, no exercicio de mil oitocentos e 97
deixou de pagar na Colletoria desta capital,

Cust. 1\$500
Proc. 3\$000
Sello \$800

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—fílhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do débito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na fôrma da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legaes e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregarão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

550
10\$600
610\$600

S. Paulo, 27 de Novembro de 1897.

Aguiar e Castro

E. Etu Barraol Dias de Aguiar e Vas

Comme Creuado intaim
o subscrici

Certifico eu official de justiça
abaixo assignado que em virtude
do presente mandado este se faz
em sua propria pessoa a
Agostinho Vamencio, por todo
o conteúdo do mesmo mandado
cujo mandado eu lhe li e bem
seem te elle ficar. Oprevido
e verdade do que deu fe. São
Paulo 30 de Novembro de 1897
Luiz Sampaio Mariz

Certifico que, em um
cartão, foram denunciadas
as rubricas marcadas
no presente mandado a
que deu fe. São Paulo, 30 de
Novembro de 1897.

O Escriu. mt.

M. Charlot

~~M. e U. M.~~ Sr. Dr. Juiz Federal

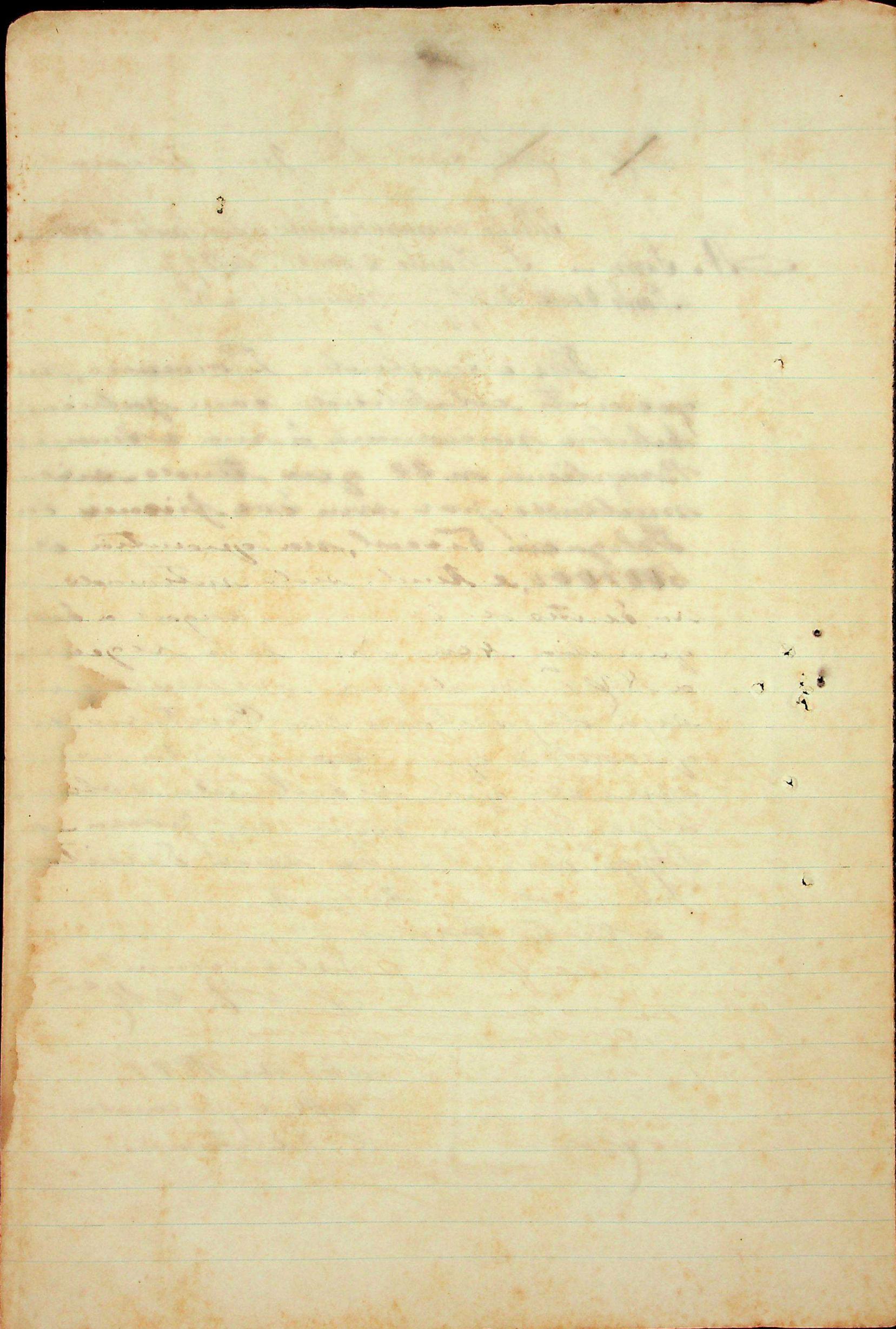
Sellado conjuntamente o doc. junto - rolhe -
St. Luiz - S. Paulo 3 de 10^{to} de 1897
S. Paulo 4 de 10^{to} de 1897 - Aguiño el autor

Diz e Aguiño Domenico, negociante estabelecido com fabrica de bebidas nacionaes á rua e numero Brasileiro n. 22, que tendo sido multado por um dos fiscaes da Delegacia Fiscal, na quantia de 500 + 000, e tendo sido intimado para, dentro de 24 horas, pagar a dita quantia, sem por isso requerer a N. Ex. se digna ordenar que seja depositada em Cartorio, a quantia que com esta volub, apim de que, recebendo sobre ella a perbora a pagar - se, possa o Supp. exercer os seus direitos, sem sia de embargo e
a Vistos Termos

P. deferimento
M. M. M.

S. Paulo 3 de 10^{to} de 1897
Dado e proemado
Ernesto Perreira





ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Estado de S. Paulo

Cidade de S. Paulo



JOÃO TIBURCIO LEITE PENTEADO—5.º Tabellião

Travessa da Sé N. 2-A—S. PAULO

1 Traslado, Livro de Notas de Procução n. 25 p. 75

Procução bastante faz *Algozifino*
Douencico

Saibam quantos este publico instrumento de procução bastante virem, que no
anno de Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete
1897 ao e tres dia do mez de Dezembro
do dito anno, nesta Cidade de S. Paulo em

seu
Cartario, perante eu em
Tabellião, compareceu
com os seus qumte al
gostimos Douencico, no
trador desta Capital

reconhecido pelo proprio de _____ das duas testemunhas a diante
assignadas perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos
termos de direito, nomca _____ e constitue *seus* bastante
procurador *do avo* *Doutor*

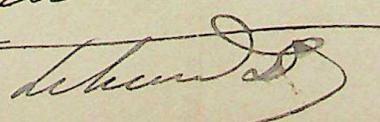
Francisco Natividade
e Ernesto Goulart Penteado,
para o fim de requere
rem e defendeem seus
direitos em uma ação
executiva de cobrança
do multa que lhe move
a Delegacia Fiscal desta
Capital, em Juizo Federal
para esse fim Poderão
seus procuradores requere
rem tudo quanto for neces
sario, promoverem quaesqum
deligencias, interpor quaes
que recurros em quaes
que instancias, jurar
em sua alma, publica
belles esta e ratifica
os poderes imperecos

Ao qua disse ell outorgante , conferia os poderes que as leis lhe
 concedem, para em seu nome , como se presente fosse , requerer ,
 allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem
 de direito tiver, as açções competentes, civis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus
 termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo
 em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de
 apellações ou agravos e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requererá
 inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fará justificações,
 habilitações, louvações, composições, convenções, confissões desistencias transações, arbitra-
 ções, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, acceitando e assignando escrip-
 turas de vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas de dação-in solu-
 tum e outras quaesquer; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para
 isso os respectivos extractos, assim como lhe concede poderes para transigir
 em juizo ou fora d'elle, dando quitação do que receber , seguindo suas ordens que
 serão consideradas como parte deste instrumento, substabelecendo esta, se convier, e os
 substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga.
 E de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento por sendo-lhe
 lido, acceito assigno

o caso do Realquer
 e das Perpetuas em favor
 Tiburcio Leite Pereira da
 bellia que subcrevi
 Alego o Juizo de Juiz de Direito do
 Juizo de Juiz de Direito do

Trasladado no outy retro.
 Em, Joao Tiburcio Leite Pereira da
 bellia subcrevi, confiri e as-
 signo em publico e naco

Em testem.  amada
 Joao Tiburcio Leite Pereira da
 bellia
 67200

João Tiburcio Leite Pereira da
 bellia
 em Dezembro 1897


João Tiburcio Leite Pereira da
 bellia



2

Centro de publicação e imprensa,
Cruz Verde de Dezembro de
mil e trezentos e noventa
e sete, nesta Capital, em
meu Cartório, comparece
o Odontólogo Ernesto José
Leste Pontado, em nome do
rogado de Agostinho Do-
menico - disse que na
forma de sua publicação
em cada quantidade de de-
tescentos mil reis / 700.000 /
para obter esta medida
a primeira obra a qual
deverá ser apremiada em
lugar oportuno e conveniente.
Exibida a quantidade a si
mencionada af-
ferida para publicação
fica essa quantidade em
nome do Doutor Depre-
tario Publico Manuel
Correia Dias, a despesa
dele. Quis. Para o tanto
fui este termo que as-
signam a cargo do
nos interinos. Eu Manoel
militar Alvaro Correia
Correia interino e es-
creei

Ernesto José Leste Pontado
Manuel Correia Dias



8

De Audiencia

Audiencia ordinaria do
dia 11 de Dezembro de mil
oitocentos e noventa e se-
te, que data 16.º Jim Federal
ral - Doutor Manuel Dias
de Aguiar e Castro, co-
miz. Escrivão de seu car-
go abaiço nomeado e
pretim Juiz de Sampaio
Bomina. Adorta a mesma
a toqu de campainha
mela empameo. Dor-
tor Brenhado da Republi-
ca e disse que accusa
apuehira feita nos
leus de Domingos Agri-
tinho, no recetico fised
que entra elle nome
a Fazenda Federal, e re-
quer que apuegado di-
go, requer que se pu-
ga ficassi assignado
e prazo para apim
e embargo que tirar.
Apuegado empameo
doutor Natividade e dis-
se que por parte de
Domingos Agriinho, fi-
ca deinto e pede ante
do outro para em-
barço de Macinhães
deho como Escrivão

intimamente e successivamente
no Cartão - Nada
mais de continuando
fe. Sebastião, no mesmo
curso, merecia ser
principio de laços de
Maximiliano e Carlos
Esse intimamente e successivamente

Lista

Um decimo de Domingo
de mil e trezentos e no
venta e sete, um ano
Cartão, faco, e trez au
to, ou lista e de cento
e trinta e sete. De Maximiliano
e Carlos Esse
no intimamente e successivamente

Lista

(De embargo não em pa-
pel separado.
S. Paulo, 16 de Dezembro de 1894
Cass. Prusto Genl. de P. e T.

Por embargos a seu-
ra, de Domingos e Ho-
tinho

Quarta
a Fazenda Nacional,
por esta e na melhor
forma de direito, e seguinte:
Q. S. P.

1º

P. Que a Fazenda Nacional pretende,
por sua executiva, haver do embargan-
te a quantia de 500.000, em con-
sequencia de uma multa que lhe
foi imposta por um dos fiscaes
da Delegacia Fiscal; e que

2º

P. Que injusta e descabida foi a mul-
ta imposta, por quanto o embar-
gante, na qualidade de fabricante
de bebidas nacionaes, não expoz a
sua mercadoria alguma sem o con-
petent sello; e assim

3º

P. Que um dos fuzigos do embargante,
não tendo feito pagamento de certa
quantidade de garrafas de bebidas
nacionaes, obrigou-o a mandal-as bus-
car e, no trajeto da casa d'esse fu-
zigo para a fabrica do embargante,
e que houve o fatal encontro entre
o carroeiro e o fiscal ja referido.
De mais,

Dernais

4^o

P. Em suas garrafas de bebidas caixas
de na casa commercial do subditos
acima referidos, estavam sem o com-
petente sello, e isso era natural, visto
como nessa epoca e mesmo naquella
em que a multa foi imposta, a De-
legacia Fiscal nao tinha sellos para
atender as innumeradas transaccões, com-
mercias, como prova o jornal "Dia-
rio Popular", em seu n.º 4.409, que
se junta, na local denominada - No-
ticiario; Portanto,

5^o

P. Em nos memoriaes de Direito, os
presentes embargos devem ser recebidos
dissentidos e afinal julgados prova-
dos, para o effeito de ser julgada in-
subsistente a penhora de fl. e restituída
ao embargante a quantia de 600+000
em que indebitamente foi multado, seu
do mais condemnada nas custas a Ter-
ceira Nacional.

P. M. e C. de J.

P. P. et al e

Protesta-se por todo que C.
no de provas em Direito pu-
blicitarias, inclusive a testi-
munchal, juntamente de do-
cumentos t.

S. Paulo 16 de Dezembro de 1894.
V. A. de Barros e Gerulac Peuteas



AOS MESES ASSIGNANTES

Até 31 do corrente mez daremos um premio a cada assignante que vier ou mandar pagar em nosso escriptorio a assignatura para o anno de 1898.

O brinde consiste em um par de chicaras para café, feitas na Europa para este fim.

NOTICIARIO

O imposto do fumo. — Em resposta á uma consulta da alfandega desta capital, o sr. ministro da fazenda expediu o seguinte officio :

« N. 42 — Em resposta ao officio n. 77, de 14 de Outubro, em que essa alfandega consultou se os fabricantes e varejistas de manufacturas de fumo e bebidas alcoolicas podem vender taes mercadorias sem o pagamento de imposto, não incorrendo em multa, desde que essa repartição não tem os sellos necessarios, declara, que não existindo estampilhas desses impostos, não se póde exigir de quem quer que seja o pagamento do sello, porque seria tolher, desta fórma, a liberdade do commercio. Declara mais que já foram dadas as providencias precisas a fim de serem remittidas as estampilhas para a cobrança dos ditos impostos.»

Os nossos collegas do Estado publicaram hoje em sua secção telegraphica, que no thesouro federal, além de outros serviços, estão sendo reformados os regulamentos do imposto do fumo e bebidas alcoolicas, etc. Folgamos em registrar esta noticia, esperando que as classes oneradas com o regulamento em vigor sejam favorecidas por um regulamento mais liberal.

Tribunal do jury — Foram julgados hontem os réus Pedro Marra e Maria Amato.

Fez a defeza *ad-hoc* o dr. Aurelio Neves, sendo os réus condemnados a cinco annos de prisão cellular.

Photo-Club Paulista — Domingo, ás 2 horas da tarde, á rua do Thesouro, 11 A, realiza-se a assembléa geral do Photo-Club Paulista, para discussão de assumptos urgentes e de importancia.

Theatro Apollo — Segunda-feira xima, no theatro Apollo, realiza-se um interessante espectáculo organizado por artistas Amelia Barros, Alfredo Lo Peres, e no qual tomarão parte o Affonso de Oliveira, alguns artistas de troupe infantil e as graciosas actrizes non e Moran.

Sorte paga — A thesouraria das ditadas e garantidas loterias de S. Paulo pagou hoje ao sr. Ulysses Pio, estudos preparatorios, a quantia de *Dez contos*, importancia do bilhete da sorte grande da loteria extrahida hontem.

O segundo premio da mesma loteria foi vendido em Taubaté pelos srs. Marcondes & Comp.

O terceiro premio foi vendido nesta capital pelo sr. Julio de Abreu.

«Aurora de 15 de Novembro» — O festejado artista mineiro, Belmiro de Almeida, acaba de offerecer ao governo daquelle Estado o bellissimo quadro que executou, ha tempos, com aquelle titulo.

A tela representa uma mulher pairando sobre a bahia de Guanabara, empunhando o pavilhão nacional, tendo, em suas dobras, symbolisando as artes, a sciencia, a jus-

Conferencia politica. — A conferencia politica do sr. Eugenio Lameira, realisar-se-á na proxima segunda-feira, ás 7 horas da noite, no Salão Steinway.

Os convites são entregues no escriptorio do *Correio Paulistano*.

Restabelecido — Noticia transmittida de Lisboa diz achar-se restabelecido de uma grave molestia que fez perigar a sua existencia o apreciado e correctissimo escriptor Ramalho Ortigão.

Leilão. — O leiloeiro sr. Moreira Campos realiza segunda-feira, 13 do corrente ás 11 1/2 horas á rua Dutra Rodrigues n. 45 um bom leilão de bebidas nacionaes e estrangeiras, conservas alimenticias, armação, balcão, balança, pesos, medidas, moedas de negocio e de casa de familia e diversas joias.

Mais emburraos. — Como se ainda não fossem poucas as questões em que se mette a nossa camara municipal e que perde pela certa, lembrou-se ella agora de se fazer emprezaria de iluminação electrica !

E' o que se deprehende do seguinte despacho dado pelo ministro da fazenda federal :

« A' camara municipal de S. Paulo. — Em relação ao telegrama de 7 de Outubro proximo passado, em que essa corporação solicitou fosse revigorada a ordem n. 33, de 13 de Outubro do anno proximo findo, isentando de direitos de expediente o material necessario para iluminação electrica dessa cidade, declara, de accordo com o despacho de 10 de novembro findo, que o poder executivo não tem competencia para conceder isenções que não estejam consignadas em lei. »

Ora se não nos enganamos, a companhia de gaz de S. Paulo tem no seu contracto uma clausula que lhe dá a preferencia na iluminação electrica da cidade.

Se a camara municipal se atira agora a illuminar a cidade, por sua conta, teremos qualquer dia os embargos que lhe fará a companhia do gaz, o respectivo processo, e os pobres municipes pagando as contas das velleidades municipaes.

Como se não fosse pouco o caso dos terrenos do Pacaembu, o da concessão indevida de bondes electricos, surge agora o negocio da iluminação !

Era muito melhor que se tratassem de outros assumptos urgentes como o de calçamento das ruas, a arborisação das praças, o nivelamento de muitos logradouros publicos, etc., etc.

Não ha duvida que esta camara já não toma caminho.

Vamos cada vez melhor !

Chantage. — Os nossos collegas do Estado de S. Paulo noticiam a prisão de um individuo de nacionalidade franceza que, em companhia de uma actriz ha pouco desligada duma companhia de operetas, explorava algumas pessoas.

O individuo em questão foi preso pelo dr. José Piza, no Polytheama, e conservase incommunicavel na policia central.

Parece que a policia central de Ribeira da terra tem a tentação de receber cartas publicas

novas e bem preciasse uma s que como a policia central de Ribeira da terra tem a tentação de receber cartas publicas

aproveitamos a occasião para avisar os incautos e pô-los de sobre-aviso a respeito de individuos que fazem apreciações criticas sobre todas as cousas ou que pelo menos ameaçam o proximo com a publicação dessas moxinifadas, extorquindo dinheiro ás victimas ingenuas.

Importantes leilões. — Na segunda-feira, ás 11 1/2 horas, o leiloeiro sr. Chaves Leal, realiza o primeiro leilão, na conhecida casa de moveis do sr. Domingos Martins, á rua de S. João n. 62, visto ter este senhor se resolvido a liquidar a sua casa, por mudança de ramo de negocio.

Es uma azada occasião para quem precisar de moveis poder obtel-os com pequeno dispêndio de dinheiro.

Para onde vamos? — Segundo nos diz pessoa que deve estar informada, a começar de 1.º de Janeiro, o porte das cartas, de accordo com o orçamento votado, é duplicado ! Uma carta que até agora paga va 100 réis para todo o Brazil, va ter o porte de *duzentos réis* !

Parece-nos que o nosso poder não se lembrou que haviamos adherido á União Postal e que a elevação de taxas deve estar dependente de um accordo e não á vontade dos organisadores dos orçamentos.

Aonde nos querem levar com estes aumentos nos preços de tudo ?

Até o governo esqueceu que o serviço de correios e telegraphos não foi creado para renda !...

Para onde vamos ?

Se emigrasse... — O correspondente do *Jornal do Brazil*, escreve de Lisboa referindo o boato de que o general Francisco Glycerio ia chegar emigrado áquelle porto.

Entre os jornaes, *Paiz*, *Commercio*, e *Correio da Manhã* levantou-se discussão sobre a forma pela qual devia de ser recebido no desembarque o conhecido chefe politico paulista.

Dinheiro achado — Foi encontrado em um bond, pelo conductor chapa 77, certa quantia que o sr. Fontes Junior, digno gerente da Companhia Viação Paulista, enviou-nos para distribuirmos pelos nossos pobres, caso não se apresente o seu dono, o que poderá fazer até amanhã, ao meio-dia.

E' digno de louvor o procedimento do honesto conductor.

Menores indigentes — Apesar de repetidas reclamações da imprensa, continuam os menores indigentes a subirem nos bondes com imminente risco de vida. Os dous, que estacionam na rua Florencio de Abreu e viaducto do Chã, estão de uma imprudencia incrível.

Ainda hontem, na rua Florencio de Abreu, o pequeno mendigo que anda auxiliado por muletas, seria esmagado por um bonde si não fosse prontamente socorrido por um passageiro.

Seja como fór, é urgente uma providencia, pois qualquer dia a imprensa registrará um desastre, do qual será victima a misera creança, já talvez victima de torpe especulação.

Fazenda abandonada — O ministro da Justiça, officiou ao coronel Noronha e Silva, commandante do 4.º districto militar pedindo que destaque um official e praças para occupar a fazenda denominada Tamburê, proprio nacional, existente no Estado de S. Paulo, que consta achar-se abandonada e invadida por intrusos, que devastam as suas mattas fazendo commercio de lenha.

Exames de praticantes — O governo declarou ao inspector da alfandega de Santos, que em relação ao requerimento em que os 3.º escripturarios Augusto Lopes de Souza e Antonio Vieira de Almeida solicitaram permissão para prestar os exames de habilitação para o cargo de conferente, por despacho de 11 novembro se resolveu que os requerentes aguardassem, para esse fim, a devida oportunidade.

Grupo Escolar Sul da Sé — Com um bem organizado sarau litterario encerraram-se hoje os trabalhos deste estabelecimento de ensino.

No segundo anno, secção masculina, dirigido pelo professor Arthur Goulart e adjuncto Warter Baker, foram interpretados pelos alumnos os seguintes trabalhos, pertencentes ao livro *Litteratura Infantil*, que se acha no prelo e de que é autor o professor Arthur Goulart: Pensamentos; os dialogos: Dr. Cesario Motta, Um bello premio, O Estado de São Paulo, Não conversar na aula, Instrução, Escolar e mestre, Lição de geographia, Progressos de São Paulo e Meu pai é rico; o monologo á patria e a poesia O Bêbé.

Do acto compareceram as principais autoridades do Estado, familias distintas e representantes da imprensa.

Eleições — Ficas as eleições Amazonas. Fica para as estações a Assin em missões.

Faculdade — Faculdade de Entre os alunos conta-se o medico mesio Rangel conseguiu a cripa, devendo

Veneravel Carmo — Amanha Mesa Administrativa

Interesses — cação franceza merceo, no informacões em nos uma intereço da imoção ela orada por

E' um mudo lho sobre o estado do S. dade, desde pelos diferentes

Como sub publicação França no B valor pela habilitação

Demonstr do rio-grande cola occup nacional.

Em trabalho a e profi trata dos li

Questão — esta local. «O consu tari, que seguir para aquelle Estac pela parte ração de Pa

Sabemos a mações em primeiro peo que appare capital, de S. tina.»

Grupo es — ção feminina Ephigenia gent convite para a escolar para s alumnas e ent terminaram se

A solemnidad grupo a alameda Gratos pelo

Subscripç — Para a em nome dos Brazil, será off tiguez, como c tenario do desc terioso das In guintes senhores Quantia publica

Domingos de Luiz Rocha Al Duarte de Carval J. M.

Manoel H. de Oliveira Evaristo de Andrade Manoel Rodriguez

Antonio Vicente Antonio Berardo Francisco Lopes Antonio Carval Diver

Antonio Vicente Antonio Berardo Francisco Lopes Antonio Carval Diver

Antonio Vicente Antonio Berardo Francisco Lopes Antonio Carval Diver

Antonio Vicente Antonio Berardo Francisco Lopes Antonio Carval Diver

Antonio Vicente Antonio Berardo Francisco Lopes Antonio Carval Diver

Antonio Vicente Antonio Berardo Francisco Lopes Antonio Carval Diver

Orphanato Christovam Colom...

Bo. Recebemos do dr. Clementino a...

Menores vagabundos.—Escrevem...

Or, não seria possível a alguns guardas...

Se isto se lizesse parece que a moralidade...

Polythema.—Hontem, a companhia...

Oper. comica de Pianquette.—Os snos de...

Exames escolares.—Ante hontem...

Realisaram-se os exames do curso preli-

Inspeção de exames do 1.º anno, pela...

Depois dos exames do 1.º anno, pela...

Na sala do primeiro anno, foi offerecido...

Inspeção de exames do 1.º anno, pela...

Depois dos exames do 1.º anno, pela...

Inspeção de exames do 1.º anno, pela...

Depois dos exames do 1.º anno, pela...

Inspeção de exames do 1.º anno, pela...

Depois dos exames do 1.º anno, pela...

Inspeção de exames do 1.º anno, pela...

Depois dos exames do 1.º anno, pela...

Expedito do bispado.—Provisão...

Para a mesma parochia, a favor de Za-

Para a S.ª, a favor de Vinzenzo Purgato-

Para a S.ª, a favor de Angelo Speciatelli

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Para a S.ª, a favor de Moraes e Leopoldina

Revista Agricola.—Recebemos o n.º

Data

Em Agosto de Janeiro de mil e cento e noventa e oito, nesta Cidade de S. Paulo, em o Cartorio Federal, recubi os autos com as articuladas retro precedidas da respectiva cota, e m. de Diaris Sepulchros, sem numeracao, a qual ora fazo lenda a cota, as articuladas e o juramentado 9. e 10. Em Joz de Paulo Leite Corino e corino

Cpm.

Em seguida ao termo supra, faeo os juramentos antes concluyos ao Exm. Juyz Federal D. Manoel Pias de Aguiar e Castro. Em Joz de Paulo Leite Corino e corino

Concluyos

Vista ao D. Proc. da Rep. -

S. Paulo 11 de Fev de 1898

Aguiar e Castro

Data

Na mesma data supra, e ante o Cartorio, me fizem ante os autos entretanto por parte do Juiz Federal, o D. Manoel Pias de Aguiar e Castro, e fizem termo. Por Manoel de Sella e crevante quem assim o assai.

Em effeito de m. de Diaris Sepulchros, o subscruo:

Pe Vista

É logo na mesma data retro,
em meu cartorio, fizeo estes
autos com vista, do Procu-
rador Republicano, o Doutor Al-
fredo Penteado; e fizeo este ter-
mo. Por Bruno do Valle, eide-
vente procurador oscarino e
em Alfredo Mariani Escrivaõ interno
recevi.

Com N.ºta - ao 11-2-98

Cartoria. de porre sugaõs, perturbando
os meus em afim de a justis - a dicitis.

S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1898

Procurador da Republica
Alfredo Penteado

--- Data

Na data supra, em cartorio, me
foram entregues estes autos
do posto do Procurador da Re-
publica Doutor Alfredo Pente-
ado; e fizeo este termo. Eu, Alfredo
Mariani, Escrivaõ interno o
recevi.

Conclusões

As quinze de Abril de mil e oitoc-
entos e noventa e oitocentos, em
meu cartorio, fizeo estes autos
conclusões do juiz Federal Subr.

Substituto Doctor Venues
lan de Queiroz, e foy este ten-
mo. Eu, Alfredo Vaccina
Escrivão, in teinus, e secre-
vi.

-Oly-

Em prova.

S. Paulo, 30 de Abril de 1898

W. de Queiroz

Data

Na memoria data supra
em cartorio, me foram en-
teguas estas actas da par-
te do juiz Federal Substi-
tuto Doctor Venues lan
de Queiroz; e foy este tenmo.
Eu, Alfredo Vaccina Es-
crivão, in teinus, e secre-
vi.

certifico que os despesas
supra in teinus o Procu-
rador da Republica Doctor
Alfredo Peixotasso, que heu
cientificou. Prepuido
i veridade e dou fe.

S. Paulo 2 de Maio de
1898.

Obediente
Alfredo Vaccina

Certifico que do
despacho pto. interior
o Doutor Ernesto Geulot,
Procurador do exco. do
que bem perante o pto.
O referido é verdade e dou
fe. São Paulo 12 de Maio
de 1898. O Juiz do interior
Bruno de Vello

13
De Ausiencia

Aos 28 de Maio de 1878, nesta
Capital, em publica au-
sencia que do Sr. Moyses
Serrão Juiz Federal, e Doutor
Mocimel Paes de Aguiar e
Castro, por um juizo acórdão
em termo de seu Juizo de
Juizo de Juizo, abato
a mesma acórdão
de, atoque de companhia
e pregão do Official de
Justiça, Roberto Gomes,
Corrêdores e Doutor Procu-
rador da Republica, e de
que por parte do fazenda
Nacional, por sua em
prova o executor fiscal
que a mesma move con-
tracto de Juizo de Juizo e
regenera que sobre pregão
ficou anexo ao processo
diligência probatoria que co-
meça a começar desde
já. Apregado não compare-
ceu. Pelo Sr. Juiz foi de Juizo.
Nada mais havendo foi a mes-
ma em causa com as mes-
mas formalidades da abato-
ra, anexo ao Sr. Juiz e
parte. Era que se conta-
va em, dito termo que

que bem eficientemente para
aqui copiei e traduzido
das notas tomadas em
um protocolo, na mes-
ma data supra do
que dou fe. Em Brand
do Helle e em vas inte-
rnis e exervi

Do Audiencia

14

Aos 18 de junho de 1898, em publica
audiencia que dava o venerabilissimo Juiz
Federal Manoel Dias de Aquino e Castro,
commissario escrivão interino do seu cargo
adjuante nomeado, aberta a mesma ao
meio dia a toque da campainha e pre
gão do official de justiça Roberto Semmes
Complacidos Doutores Procuradores da Repu
blica e disse que por parte da Fazenda
Nacional no executivo Fiscal que nome
a Agostinho Dornelles, lançara se
deu nasim a parte do contrario de
mais provas e requeria que sobre preço
se houvesse o lanceamento por fôrto assig
nando se o prazo legal as partes para
anaguarum. Apregado não compa
receo. Pelo venerabilissimo Juiz foi deferido
Nada mais havendo, foi a mesma encerrada
com as solemnidades da abertura. Para constar
larrei este termo que assigna, o venerabilissimo
Juiz Federal e partes. Eu Bruno do Valle
escrivão interino o escrivão. Aquino e Castro
of. N. de Almeida Pedrozo. João Pinto de
Castro. Alfredo Perleiro. Nada mais se
continha em o dito termo que he
e fielmente para aqui transcrevi exten
sivo das notas do protocolo ao qual me
reporto e deu fe. Eu Candido Antonio
dos Santos escrivente juramentado o
escrivão.

Conclusão.

As vinte e quatro mil e setecentas e noventa e oito com cartorio faço estes autos conclusos ao Excmo. Juiz Federal Doutor Manoel Dias de Aguiar e Cartorio de que fiz este termo; em Cartorio Anterior dos autos anteriores firmados e assinados. E em Brasm do Valle, e em voo interino e encerrado.

Excmo. as partes animal —
S. Paulo 23 de Junho de 1898
Aguiar e Cartorio

Pate —

E logo me firmo e termo
entre que depante do Sr. Juiz
Federal; e fiz este termo. Em
Brasm do Valle, e em voo
interino e encerrado.

Certifico que do despacho
supra intimei os Doutores Affonso Pen
tard e Natunidade, promeadores
da Republica e do Excmo. Juiz
fe. S. Paulo 23 de Junho
de 1898. Orca

Brasm do Valle

15
Da Vista

AO Vinte e Nove de Junho de
mil oitocentos e noventa
e oito, em cartorio e fuo
estes autos com vista do
Doutor Natvidade, pro cur.
dor do excentro, e fiz este
termo. Para B. de Valle
e curador interino o curador

com vista do 236-98

Além da verdade já allegada, mas
infelizmente impassível de ser provada pe-
la razão muito natural de não ter havido
testemunhas pessoais do facto, ainda é
certo que, e appellamos para o Testemunho da
imprensa (Estado, digo, Diário Popular de fls 10)
a Delegacia Fiscal, por occasião da impuração
da multa em questão nestes autos, mas tinha
sello a venda e portanto não podia exigir
que o commercio trouxesse devidamente
selladas todas as garrafas de bebidas es-
postas a venda.

S. Paulo 7 de julho de 1898
O Adv. Fran. M. de G. Natividad

Nota

Na mesma data supra,
em cartorio foram a to auto
entregue de parte do Procur.

Natureza de sede, ou seja
do by e outo. In Brann
do Valle, e em outo interino
o e e e e e

Nesta
No 8 de Julho de mil oitocentos
e noventa e oito, no
leapital, em outo, foram
estes outos, depois feitos, e os
outos com outo do Porto
Alfredo Pereira. In Brann
do Valle, e em outo interino
o e e e e e

Nesta de 8-9-98
Os embargos de f. devem ser rejeitados. A matéria
que nelle se allega, alem de não ser admissivel
em face do art. 201 do Dec. 848 de 1890, não pode
ser conhecida por este juizo.
Os embargante, executado, cumpria na forma
do art. 53 do Dec. 2778 de 30 de Dezembro de 1897,
usar do recurso competente da decisão da
repartição arrecadadora, e que lhe impoz a
respectiva multa, cuja cobrança, ora
se trata de effectuar; perante este juizo
a materia allegada não proscede pelo em
dum se rejeitados o embargo -

S. Paulo, 20 de Agosto 1898

Jos. Marcelino de Andrade Figueira
Procurador da Republica (retirado)

Peto

Des. Nota sobre de
deputado de qual certo
certo e mto certo
certo Capital, em
Certos em forma
estes certos entregue
em Br. de 1000
e em 1000

Concluzo

Em seguida fco
estes certos em
no Sr. Gen. Federal o
Pontes Maria e D. de
segundo o certo. Em
Br. de 1000, e em
e em 1000

Espe

Rejeito os embargos de 1 e julho
por sentença a favor - para que
produza os seus effectos de dilito e
custas pelo executado - B. e Int -

S. Paulo 1º de Julho de 1898

Manoel Dias de Aguiar de Castro

Peto

Des. mto de 1000
em certisio em forma
certo entregue de 1000 de D.

Juny Federal. Ru Bross
de Valls, e en rod e en rod

Publicació

Se en seguida en auto-
res fues publicos a sen-
tença Petró. Ru Bross
de Valls, e en rod e en rod

Certifico que da
sentença Petró, intimei
os Doutores Ferrnandez
Nativarose e Moura e
Figueroa, este procurador
do Republica e do governo
do estado; e sendo
e necessário e sou se. São
Paulo 2 de Setembro de 1858
O Sr. Bross de Valls

Procuradoria da Republica na seccão de S. Paulo, 7

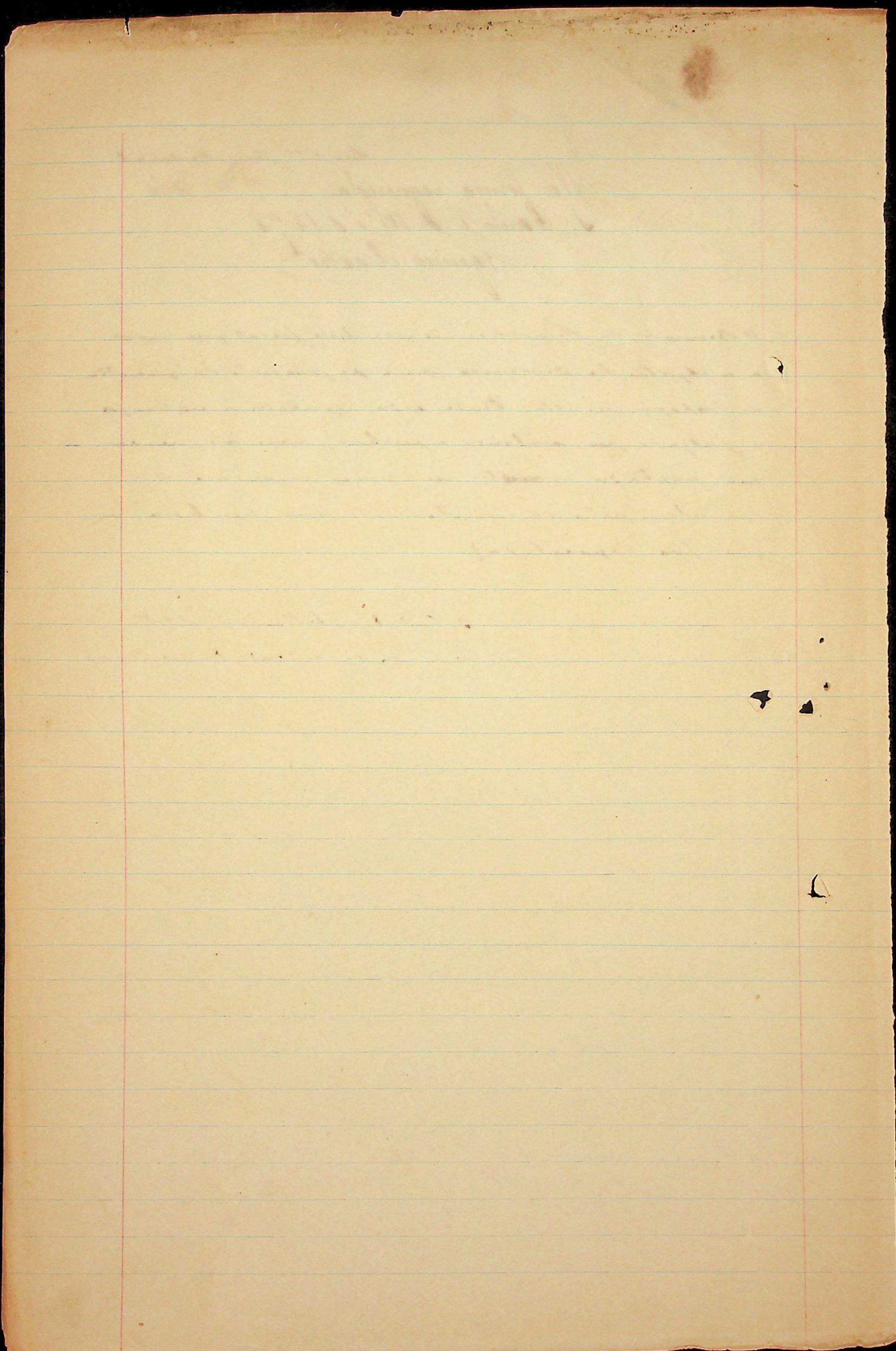
Seu Sr. juiz Federal

Na forma requerida
S. Paulo 8 de Setembro de 1898
Aquino de Castro

O Procurador da Republica no executivo fiscal que move
a a desobediencia de officio para pagamento da quantia
de 500000, multa, tendo sido requerido o embargo
e julgada por sentença a favor, com recurso
que conta de os custos, se nome mandado de
levantam ento de quantia dada em penhora
que foi depositada p

S. Paulo, 8 de Setembro 1898

Jos. de Castro a. Ant. de F. Gomes



18
No 44

ALFANDEGA DE



SÃO PAULO

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

EXERCICIO DE 1898

Thesoureiro *Antônio Joaquim Machado* do *Exercício* de R. fica debitado o activo
pela quantia de *seis centos e cinco mil e trezentos reis.*
proveniente da Cobrança da Divida Activa que pagou hoje *Agostinho Damasceno*
de accôrdo com a guia do Juizo de *9* de *Setembro* de 1898 N. 471
a saber:

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Principal | \$ |
| Multas | 600 \$ 000 |
| Procuratoria | 3 \$ 000 |
| Sellos | \$ 800 |
| Custas do Juizo | 1 \$ 500 |
| Somma | <u>605 \$ 300</u> |

Alfandega de S. Paulo, *9* de *Setembro* de 1898

O Thesoureiro,
Raimundo L. de

O Escrivão,
L. Bernardo L. de Souza

ALFANDEGA DE SÃO PAULO

ESPINDOLA SIQUEIRA & CIA. SÃO PAULO.

111

12

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Contas

Ao Procurador da Republica - D. Penteado -
 D. Ausencia fr. 8 34000
 Contas 64000
 D. Ausencia fr. 13 34000
 " " " 14 34000 154000

Ao Procurador da Republica mto.
 Contas 154000
 Reubi. D. Figueres 154000

Ao Advogado do ex. e. e. e.
 D. Ausencia fr. 5 24000
 D. Ausencia fr. 8 34000
 Hamburgos fr. 7 154000
 Alleguados fr. 15 154000 334000

Ao Ex. e. e. e.
 Antuano 14000
 Auto Regentes 64000
 3 Anos de ausencia 64000
 Certidões (7) 144000
 Juros de 300 r. 44800
 Juros 54000
 Abordos para levantamento
 e sellos 64100 42900

Ao official de Justica
 Intermun. 24000
 704900

Ao Procurador mto.
 Sellos para levantamento Reubi. D. Figueres 24000
 Ao Ex. e. e. e. (Contas acc. e. e. e.)
 Mandado para levantamento 24000
 Juros 14000
 Sellos 14100 48300
 114200

Trasumpt. 114 # 200
No Dr. Reportaus, 4 fono
MS

J. Paulo 9 de Setembro de 898

Dr. B. de V. de

